CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 052/09
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1052 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, AFETAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR, AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública a área de 701,36 m² (setecentos e um metros e trinta e seis decímetros quadrados) da Rua Martinho Lutero, com o objetivo de criação do Lote Urbano nº 267, Quadra 56, setor 01, formando a área de 701,36 (setecentos e um metros e trinta e seis decímetros quadrados) que passará a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º Fica afetada a área de 701,36 m² (setecentos e um metros e trinta e seis decímetros quadrados) denominada Lote 401, quadra 36, setor 01, que será incorporada à Rua Martinho Lutero, área esta desmembrada do Lote 401, quadra 36, setor 01, que passará a fazer parte da rua anteriormente mencionada.

Art.3º Autorizar o Município de Ouro Preto do Oeste a efetuar a permuta da primeira área desafetada pela segunda área afetada.

Art.4º As áreas acima mencionadas ficam sujeitas às formas e registros competentes para a transferência do domínio, que serão regularizadas pelo ocupante e detentor do domínio na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0521/04
Folha. 0003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

Em, 08 / 11 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

À Secretaria Legislativa

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em 08.11.04

Ao Protocolo,
Segue Lei nº1052/04, conferida com Projeto de Lei nº 959/04 para arquivo.

Em: 23/11/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03